



LEI Nº 11.478/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente à manutenção dos serviços da pasta.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.93	1.110.0000	Indenizações e Restituições	43.880,00
			Total	43.880,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.39	1.082/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.880,00
			Total	43.880,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal